



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 2025/5572

Município de Portão/RS

Secretaria Municipal de Administração e Governo SEMAG

Necessidade: Concessão de Exploração Econômica de Evento/Espaço Público a Entidade Assistencial

Fundamento: Lei Municipal nº 3.312/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a concessão de autorização para exploração econômica da atração denominada “Trenzinho” durante a realização do “5º Natal da Gente”, promovido pelo Município de Portão/RS, a ser realizado no período de 29 de novembro a 21 de dezembro de 2025, na Praça do Chafariz, em favor do hospital local, entidade assistencial sem fins lucrativos, nos termos da Lei Municipal nº 3.312 de 27 de novembro de 2025, que disciplina a parceria com entidades assistenciais para apoio a eventos públicos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente concessão possui amparo na:

- a)** Lei Municipal nº 3.312/2025, que autoriza e regulamenta a concessão da exploração econômica de eventos municipais a entidades assistenciais;
- b)** Lei nº 14.133/2021, artigo 74, *caput*;
- c)** Lei Orgânica Municipal, artigo 71, § 1º;
- d)** Demais normas municipais aplicáveis, como decretos regulamentadores, portarias e o Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

3. FINALIDADE SOCIAL

A concessão visa:

- a)** apoiar financeiramente a entidade assistencial por meio da renda gerada pela exploração econômica;
- b)** promover ações sociais voltadas à comunidade local;
- c)** garantir a sustentabilidade da maior atração do evento sem ônus adicional ao Município;
- d)** assegurar transparência e controle na execução das atividades.

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXPLORADAS

A entidade assistencial estará autorizada a explorar economicamente:

- a bilheteria da atração denominada “Trenzinho” durante o evento do “5º Natal da Gente”

A exploração não poderá incluir:

- atividades não previstas neste Termo;
- uso da marca do evento sem aprovação prévia da organização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO **Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

5. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ASSISTENCIAL

A entidade compromete-se a:

1. cumprir integralmente a legislação municipal e sanitária;
2. garantir a limpeza e organização dos espaços utilizados;
3. apresentar prestação de contas ao Município até 90 (noventa) dias a contar do encerramento do evento;
4. promover os preços previstos na respectiva lei;
5. contratar, quando necessário, segurança, estrutura e pessoal para operar a atividade;
6. manter visível a identificação da entidade em todos os pontos de exploração.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município compromete-se a:

1. disponibilizar o espaço físico para realização das atividades;
2. prestar apoio logístico básico (conforme planejamento do evento);
3. fiscalizar o cumprimento das obrigações pela entidade;
4. garantir a publicidade da concessão conforme legislação vigente.

7. PRAZO

A concessão será válida exclusivamente para o período do evento, entre 29 de novembro de 2025 e 21 de dezembro de 2025, podendo ser encerrada antecipadamente por descumprimento de obrigações.

8. CONTRAPARTIDAS

A entidade deverá aplicar 100% dos recursos obtidos em suas atividades assistenciais, devendo apresentar relatório contendo:

- valores arrecadados;
- custos operacionais;
- destinação social dos recursos;
- documentos fiscais comprobatórios.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1.416/2022, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Portão/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Administração de Governo, que poderá solicitar documentos, realizar vistorias e aplicar penalidades em caso de irregularidades, conforme legislação municipal.

10. PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações, a entidade estará sujeita as penalidades previstas na legislação que regulamenta as concessões, e demais leis aplicáveis a presente.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência integra o processo administrativo nº **2025/5572**. Os casos omissos serão resolvidos pela administração municipal, observada a legislação vigente.

Portão, 27 de novembro de 2025.

CAROLINA MARTINS PEREIRA
Chefe de Serviço de Compras